



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC COMISSÃO TÉCNICA – BOLSAS DO ARTIGO 170

EDITAL Nº 03/2018

Estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes de graduação, dos cursos nas modalidades presencial e a distância, candidatos a bolsas de estudo, concedidas nos termos da Lei Complementar nº 281/05, da Lei Complementar nº 296/05 e da Lei Complementar nº 420/08, que regulamentam o art. 170 e os artigos 46 a 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Santa Catarina.

A Comissão Técnica responsável pela seleção dos alunos a serem beneficiados com Bolsas de Estudo, concedidas com recursos provenientes do artigo 170 da Constituição Estadual, no uso das atribuições previstas no art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 281/2005, torna público o presente Edital, que estabelece os critérios de seleção para recebimento das bolsas, de acordo com os termos das Leis Complementares Estaduais nº 281/05, nº 296/05 e nº 420/2008, que regulamentam o artigo 170 e os artigos 46 a 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Santa Catarina.

1. DAS BOLSAS DE ESTUDO

1.1 Serão concedidas Bolsas de **Estudo** aos acadêmicos selecionados nos termos do presente Edital;

1.2 A concessão das bolsas de estudos está condicionada à participação em programas e projetos sociais, com visão educativa, propostos pela universidade, conforme prevê o artigo 2º, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 281/05;

1.3 O número de bolsas a serem concedidas dependerá do valor total dos recursos repassados pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

1.4 O valor de cada bolsa de estudo não será inferior a 25% (Vinte e cinco por cento) da semestralidade devida, **INCLUSIVE** para os estudantes que possuam FIES/FGEDUC ou qualquer outra modalidade de bolsa. O valor da bolsa será proporcional até o limite máximo da integralidade da semestralidade, não gerando estorno financeiro. Nos casos em que a bolsa fique inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da semestralidade devida o candidato será desclassificado.

1.5 O valor da bolsa de estudos do aluno economicamente carente com deficiência será de 100% (Cem por cento) da semestralidade devida, desde que o candidato não tenha adesão ao FIES/FGEDUC ou qualquer outra modalidade de bolsa com recurso público.

1.6 Considera-se deficiência, para fins desse edital, aquelas previstas no Decreto nº 5.296/04 de 02 de dezembro de 2004, conforme especificado no modelo de Atestado Médico, no site www.unesc.net, no link do artigo 170.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrever-se no processo de seleção o acadêmico interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Estar **obrigatoriamente** cadastrado no site do UNIEDU, conforme instruções abaixo:

Cadastrar-se no período de **03/07/2018 a 07/08/2018 até as 18h59, obrigatoriamente** no *link* <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento> no qual o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado, conforme Portaria nº 46 de 12/12/2013, que institui o cadastro geral para o Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior/UNIEDU da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. (Após o prazo de inscrição, o candidato não tem mais acesso ao formulário).

ATENÇÃO: Somente poderão concorrer às bolsas fomentadas pelo Governo Estadual/Artigo 170 os acadêmicos cadastrados no UNIEDU – Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina conforme o *link* acima.

O candidato que realizou o cadastro no *site* do **UNIEDU** no 1º semestre de 2018, terá seus dados válidos para o 2º semestre de 2018, não sendo necessário a atualização.

- b. Estar regularmente matriculado no 2º semestre letivo do ano de 2018, em um dos cursos de graduação da UNESC na modalidade presencial ou à distância;
- c. Não ser portador de diploma de graduação, exceto de licenciatura curta;
- d. Não ser beneficiário do FIES - Financiamento Estudantil integral, podendo neste caso, participar apenas os candidatos que possuem financiamento parcial, porém, o valor da bolsa não poderá ultrapassar o valor da semestralidade;
- e. Ter disponibilidade para participar de programas e projetos sociais, com visão educativa (Programa Voluntariado), a serem definidos posteriormente;
- f. Não ter sido aplicada pela Comissão de Fiscalização, ao julgar denúncia de falsificação de documentos e/ou omissão de informações atribuídas ao candidato em processos seletivos anteriores, penalidade que impeça a participação em novos processos seletivos;
- g. Não estar inadimplente com a participação em programas e projetos sociais, com visão educativa, caso tenha recebido uma ou mais parcelas relativas a Bolsa de Estudo do Art.170 no primeiro semestre de 2018;
- h. Não ter sido reprovado em mais de 01 (uma) disciplina se tiver recebido bolsa do Artigo 170 no primeiro semestre de 2018.
- i. Não receber bolsa de estudo de entidades públicas;

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO SITE DA UNESC

- a. As inscrições serão realizadas no período de **04 de julho a 07 de agosto de 2018**.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada via Internet (http://200.18.15.21/artigo170_20182/), mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição do Artigo 170, utilizando o código acadêmico e a senha acadêmica. A inscrição só será efetivada após a impressão do formulário eletrônico devidamente preenchido, na opção 1 de impressão;

4.1.1 A sua participação no processo de seleção de bolsas de estudo do Artigo 170, só será validada mediante cadastro no Uniedu e inscrição no site da Unesc;

4.2 O candidato deverá realizar sua inscrição optando por **Declaração Familiar** ou **Declaração Individual** com o preenchimento do respectivo formulário conforme sua real condição socioeconômica;

4.2.1 **Declaração Familiar:** No caso de o candidato possuir dependentes ou for dependente direta ou indiretamente de sua família, sendo considerada como dependência as seguintes situações:

- a. Dependência direta: quando o candidato residir com os pais e/ou filhos e/ou marido/esposa, companheiro (a) e/ou avós e/ou tios e/ou irmãos, dentre outros familiares;
- b. Dependência indireta: quando o candidato, mesmo não residindo com a família e/ou parentes, receber auxílio familiar, tais como: (alimentação, educação, moradia, transporte dentro outros auxílios a serem avaliados pelo profissional do Serviço Social).

4.2.2 **Declaração individual:** Somente nos casos em que o candidato possua uma renda que lhe permita ter independência financeira, comprovando não receber qualquer auxílio financeiro do seu grupo familiar, não residindo com sua família e não possuindo dependentes. O candidato que

optar pela declaração individual, deverá comparecer na CPAE para entrevista com Assistente Social antes de finalizar a inscrição do Artigo 170, sob pena de desclassificação.

4.3 Durante o processo de inscrição On-line, após a impressão na **opção 1**, o candidato que desejar alterar o formulário deverá dirigir-se até a CPAE.

4.4 A falta de entrega de quaisquer documentos, ilegíveis, ou apresentados fora do prazo, implicará na desclassificação do candidato.

5. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

5.1 Os acadêmicos que foram contemplados com a bolsa de estudos do Artigo 170 em 2018/1, com qualquer número de parcelas recebidas, e/ou ficaram em Lista de Espera ou foram classificados e migraram para outras bolsas estudo/pesquisa em 2018/1, deverão apresentar apenas os seguintes documentos:

5.1.1 Formulário Eletrônico de Inscrição da Unesc, impresso na opção de impressão 1 e assinado pelo candidato;

5.1.2 Comprovante de **RENDA MENSAL conforme disposto no item 5.2.3** deste edital.

5.2 Relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos que não foram contemplados com o Artigo 170 no primeiro semestre de 2018.

5.2.1 Formulário Eletrônico de Inscrição da Unesc, impresso na opção de impressão 1 e assinado pelo candidato;

5.2.2 Formulário Eletrônico de Inscrição da UNIEDU impresso. (Após o prazo de inscrições (07/08) o candidato não tem mais acesso ao formulário);

5.2.3 Comprovante de **RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA**. Entende-se como renda BRUTA, os valores que constam na folha de pagamento cujo o valor total não tem descontos, descritos também, como: total de vencimentos; total de proventos ou total bruto.

OBS: Deve ser considerado como parte da renda bruta: INSS, Imposto de Renda, empréstimo consignado, plano de saúde, gratificações, hora extra, abonos, entre outros.

Desconta-se da renda bruta: férias, 13º salário, pensão alimentícia se estiver constando na folha de pagamento, vale transporte, auxílio alimentação e/ou bolsa família.

Para comprovação de renda deverão ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

Observação: não serão aceitas declarações com testemunhas assinadas por familiares.

a) SE ASSALARIADO

I - Os 03 (três) últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II - Os 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

b) SE PRODUTOR RURAL (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural (**Anexo I**), que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses.

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (**Anexo II**). OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas

c) SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou retirar no caixa eletrônico do seu banco Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício). Não serão aceitos extratos bancários simples. Caso tenha dificuldade de retirar o documento solicitado, procure uma Agência do INSS.

II - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (**Anexo II**). OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

d) SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)

I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita pelo contador) **obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais)**. Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos (**Anexo III**) **juntamente com a** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (**Anexo II**). OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

e) - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III e IV)

I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal. Caso a renda bruta seja superior ao valor estabelecido no pró-labore apresentar Declaração de Renda de Proprietário de Empresa (**Anexo IV**).

II - A DIRPJ - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica exercício 2018 ano calendário 2017 acompanhado do Recibo de entrega na Receita Federal **OU** Extrato de Micro Empreendedor Individual - MEI;

III - RAIS 2017 (Relação Anual de Informações Sociais);

IV – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (**Anexo II**). OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

V - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

f) SE ESTAGIÁRIO OU BOLSISTA

I - Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo **juntamente** com a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (**Anexo II**). OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

II – Se bolsista de pesquisa ou extensão, apresentar declaração emitida pelo setor ao qual é bolsista e/ou realiza pesquisa, informando período e valor recebido do mesmo **juntamente** com a

cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui **(Anexo II)**. OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

g) SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RENDA AGREGADA OU PENSÃO ALIMENTÍCIA (Apresentar itens I, II ou III, conforme situação, juntamente com item IV)

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

II - Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá **obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda bruta do membro do grupo familiar que receber tal benefício.** Apresentar a Declaração de Renda Agregada **(Anexo V)**.

III - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia **(Anexo VI)** e/ou de não recebimento de pensão **(Anexo VII)**, se for o caso. Deverá ser apresentado o comprovante conforme modelo em anexo.

IV - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui **(Anexo II)**. OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

h) COMPROVANTE DE DESEMPREGO

I - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui **(Anexo II)**. OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

5.2.4 DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda - exercício 2018 ano calendário 2017, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja Familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes.

Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

5.2.5 **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor** expedida pelo CIRETRAN, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, maiores de 16 anos). O referido documento poderá ser retirado gratuitamente mediante a apresentação do protocolo retirado na CENTAC; (Todos os veículos que constarem nesta Certidão deverão ser declarados no formulário de Inscrição do estudante).

5.2.6 **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural** emitida pela prefeitura (relativa ao Município de residência do responsável pelo grupo familiar do estudante e de todos os Municípios onde possua imóveis, em caso de declaração familiar apresentar declaração de todos os membros da família, maiores de 16 anos). O referido documento poderá ser retirado gratuitamente mediante a apresentação do protocolo retirado na CENTAC. Caso a Prefeitura de seu Município não forneça este documento, o mesmo deverá ser retirado no Cartório de Bens e Imóveis (Certidão de Quesitos); (Todos os imóveis que constarem nesta Certidão deverão ser declarados no formulário de inscrição do estudante).

5.2.7 **Declaração de Benefício de “Consta” ou “Nada Consta” do INSS** de todos os membros da família, inclusive os menores de 18 anos. (Caso conste benefício de algum membro familiar, deverá obrigatoriamente ser apresentado também o Histórico de Crédito de Benefício). O referido documento poderá ser retirado no site www.meu.inss.gov.br ou pessoalmente com apresentação do CPF e RG no INSS de sua cidade.

5.2.8 Em caso de casa cedida trazer declaração do proprietário que cedeu o imóvel (**Anexo VIII**).

5.2.9 Comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou conter autenticação bancária;

5.2.10 Comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas (**Anexo IX**). (*somente para aqueles que dividam o pagamento de aluguel*);

5.2.11 Comprovantes do último pagamento de condomínio, água, energia e telefone. (*cópias*);

5.2.12 Comprovante da última parcela paga, de todos os financiamentos que possua. (*cópia*);

5.2.13 **Comprovação de doença crônica (Anexo X)** ou atestado médico de **doença crônica** com data de no máximo um ano, com número do CID da doença. (Não será aceito a entrega de exames e outros pareceres médicos);

5.2.14 Somente os alunos que se declararem com deficiência (conforme o DECRETO nº 5296/04), deverão apresentar o modelo de Atestado médico (**Anexo XI**), que deverá ser preenchido, assinado e carimbado por médico especialista;

5.2.15 Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, caso estes forem superiores à renda (**Anexo XII**).

5.2.16 CPF e RG de todos os membros do grupo familiar (xérox).

5.2.17 **Declaração de Estado Civil (Anexo XIII)**, para todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável. (Este documento é obrigatório também para viúvos e/ou separados);

5.2.18 Comprovante de pagamento da última mensalidade do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar que estejam cursando ensino superior;

5.2.19 Comprovante do transporte coletivo do aluno e dos demais integrantes do grupo familiar, que dependem do mesmo para se deslocar até a Unesc.

5.2.20 Para os casos de Declaração Individual, apresentar declaração que não recebe auxílio financeiro dos pais (**Anexo XIV**) juntamente com documento de autorização emitido pelo Assistente Social da CPAE.

5.2.21 O acadêmico que reside com tios/avós e outros, deverá justificar os motivos pelos quais reside com os mesmos, apresentando Termo de Guarda e/ou Declaração que reside com outros membros familiares (**Anexo XV**).

5.2.22 Numerar e assinar todas as folhas que serão entregues na ordem do edital inclusive frente e verso, se for o caso.

Poderá ser requerido pela Comissão Técnica e/ou Assistente Social outros documentos que não estejam nessa lista.

Em caso de dúvida quanto à forma de proceder na comprovação dos documentos e/ou esclarecimentos de alguma situação não prevista no edital, o candidato poderá entrar em contato com a CPAE (Bloco do Estudante, Sala 04)

5.3 A critério da Comissão, o candidato com deficiência, poderá ser encaminhado para avaliação multiprofissional conforme Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015;

5.4 No período de **09/07 a 07/08** os candidatos que tiverem alguma dúvida em relação a documentação a ser entregue e/ou dos procedimentos adotados deverão comparecer na CPAE das 8h30 às 20h30.

5.5 Os candidatos que se cadastrarem no *site* do UNIEDU e se inscreverem no *site* da UNESC no processo seletivo para bolsa de estudo do Artigo 170 deverão **entregar os documentos solicitados SOMENTE nos dias estabelecidos no cronograma a seguir:**

DIA	HORÁRIO	LOCAL	CURSO
08/08/2018	08h às 21h	CENTAC	Artes Visuais, Geografia, Letras, História, Ciências Biológicas, Matemática, Eng. de Agrimensura, Eng. de Produção, Eng. Mecânica, Jogos Digitais, Arquitetura e Urbanismo, Odontologia, Medicina e Pedagogia..
09/08/2018	08h às 21h	CENTAC	Eng. Ambiental e Sanitária, Eng. de Materiais, Eng. Química, Tec. Gestão Rec. Humanos, Tec. Gestão Proc. Gerenciais, Tec. Gestão Comercial, Secretariado Executivo, Design, Direito e Biomedicina.
10/08/2018	08h às 21h	CENTAC SENAI	Educação Física – Bacharelado e Licenciatura, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas / Economia, Farmácia, Psicologia e Nutrição. Tec. em Desing em Moda (SENAI).
13/08/2018	08h às 21h	CENTAC	Engenharia Civil, Enfermagem, Ciência da Computação, Administração, Adm (Comércio Exterior), Fisioterapia e Teatro.

5.6 O estudante que estiver inscrito no processo seletivo do Artigo 170 e não apresentar na data estabelecida os documentos comprobatórios referentes às informações prestadas no formulário eletrônico estará automaticamente desclassificado do processo seletivo;

5.7 Não serão aceitos documentos originais, exceto as declarações solicitadas exclusivamente para o Artigo 170. Todos os documentos comprobatórios, não originais, deverão ser apresentados em fotocópia legível, sob pena de desclassificação;

5.8 Nenhum documento será devolvido após o processo seletivo, independente de o estudante ter sido aprovado ou não.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- a. O processo seletivo para recebimento de bolsa de estudo é realizado com base no índice de carência do acadêmico, determinado mediante a análise dos seguintes critérios:
- b. Patrimônio familiar ou individual compatível com a renda declarada;
- c. Todo o patrimônio do grupo familiar (empresa, terreno, apartamento, casa, veículo automotivo, moto, máquina agrícola e etc) constante na certidão positiva de bens e imóveis, deverão ser declarados pelo candidato no formulário de inscrição com valores atualizados de mercado, exceto se, no caso de veículo automotor com Comunicado de venda, roubo, desmanche e/ou incêndio, emitido pelo Detran. Não será aceito declaração e/ou procuração de venda com reconhecimento de assinatura em cartório para comprovar que o bem, seja ele imóvel e/ou um veículo, não é de propriedade do membro da família.
- d. Caso o membro da família possua algum bem que não esteja em seu nome, mas que seja de sua propriedade o mesmo deverá ser declarado no formulário de inscrição, mesmo que não conste nas certidões de bens e imóveis e/ou de veículo automotor.
- e. Existência de doença crônica na família;
- f. Gastos com habitação, alimentação, doença crônica, transporte coletivo e educação.
- g. A comissão técnica se reserva no direito de desclassificar do processo os casos em que a renda familiar apresentada for significativamente inferior às despesas apresentadas pelo candidato ou pelo grupo familiar;
- h. As informações prestadas pelo aluno no formulário eletrônico recebem pesos, que geram determinada pontuação para cada candidato;
- i. A partir da pontuação obtida, cada candidato adquire um índice de carência e conseqüentemente uma classificação em relação aos demais inscritos;
- j. Esta classificação somente será modificada caso haja trancamento, desistência ou desclassificação de algum candidato.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS ALUNOS CONTEMPLADOS

- a. A relação oficial dos candidatos contemplados com as Bolsas de Estudo será divulgada no dia **17 de agosto de 2018**, nos murais afixados no campus da UNESC e no *site*
(<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/7>).

8. DOS RECURSOS

- a. O candidato que desejar interpor recurso do resultado final do processo seletivo disporá de **03 (três) dias, 17 a 21 de agosto de 2018**, para fazê-lo;
- b. Para recorrer do resultado do processo seletivo, o candidato deverá preencher o modelo de Requerimento de Recurso (**Anexo XVI**) explicando o motivo da não apresentação de todos os documentos necessários devendo ser entregue na CPAE - Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante, nos dias **17 a 21 de agosto de 2018** no horário das 08:00 às 21:00 horas;
- c. Após o prazo estabelecido acima não serão aceitas interposições de recursos.
- d. Resultado dos pedidos de recurso será no dia 23/08/2018 e estará publicado no mural da Cpae.
- e. O resultado final dos estudantes contemplados após recurso e lista de espera será no dia **30/08/2018** e estará publicado no Portal da Unesc no Link do Artigo 170.

9. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

9.1 O valor de cada bolsa de estudo não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da semestralidade devida, **INCLUSIVE** para os estudantes que possuam FIES/FGDUC ou qualquer outra modalidade de bolsa, nestes casos o valor será proporcional até o limite máximo da integralidade da semestralidade, não gerando assim estorno financeiro. Sendo que o limite inferior da bolsa não poderá ser menor que 25% da semestralidade, sob pena de neste caso ser desclassificado.

9.2 Os alunos com deficiência e carência econômica, receberão bolsa integral 100% (cem por cento) do valor da semestralidade devida, desde que o candidato não tenha adesão ao FIES/FGDUC ou qualquer outra modalidade de bolsa com recurso público.

9.3 As Bolsas de Estudo relativas ao 2º semestre de 2018 serão concedidas em 02 (duas) parcelas iguais a serem repassadas aos acadêmicos e refere-se a 06 (seis) mensalidades do valor correspondente, **EXCETO** para os estudantes que possuam FIES cujo valor da bolsa será proporcional à integralidade da semestralidade não gerando estorno financeiro.

10. DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

10.1 Os acadêmicos contemplados com as Bolsas de Estudo poderão tê-las canceladas na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a. Não participar de projetos sociais com visão educativa, coordenados pelo programa de voluntariado da universidade;
- b. Não assinar as duas parcelas de prestação de contas;
- c. Quando comprovada a inveracidade de informações;
- d. Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- e. A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- f. A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- g. Entrega de documentação incompleta;
- h. Apresentação de documentos ilegíveis;
- i. Constatação de que o acadêmico possui curso superior, exceto licenciatura curta;
- j. Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental;
- k. Quando o aluno, a qualquer tempo, for chamado para entrevista e não comparecer e/ou não entregar qualquer documento na data determinada na entrevista pelo profissional da Comissão Técnica e/ou apresente documentos que comprovem irregularidades no recebimento da bolsa.

10.1.1 O aluno contemplado com a Bolsa de Estudo que vier a trancar, abandonar, desistir do curso ou romper o vínculo de matrícula com a Instituição, receberá os valores proporcionais ao período estudado.

10.2 Para que o processo seletivo tenha eficácia, conta-se com a colaboração dos alunos, no sentido de identificar situações que não estão dentro dos critérios para o recebimento de bolsa de estudo, por meio de denúncia. Para a formalização da denúncia, há um link disponível no site da Unesc, garantindo, por meio de sigilo e ética, total integridade e legitimidade no processo de seleção da bolsa Artigo 170.

10.2.1 A Comissão Técnica receberá denúncias de irregularidade nas informações prestadas e documentos entregues pelos acadêmicos contemplados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail denunciasbolsas@unesc.net e/ou em urnas dispostas no campus da Unesc.

10.2.2 As referidas denúncias serão encaminhadas à Comissão de Fiscalização, que fará a apuração das mesmas, nos termos da Lei Complementar nº 281/05.

10.2.3 Comprovados os fatos noticiados na denúncia, a Comissão de Fiscalização, de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatadas, decidirá pela aplicação das seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito;
- b. Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
- c. Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção;

d. Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos, impossibilidade de participação em futuros processos de seleção e envio da documentação ao Ministério Público, nos casos previstos no art. 14, § 2º da Lei Complementar Estadual n. 285/05.

11. DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS

11.1 Os acadêmicos beneficiados com bolsas de estudos provenientes da destinação do artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina deverão **obrigatoriamente** realizar 20 horas semestrais de atividades em Programas e Projetos Sociais com visão educativa, nos termos do artigo 2º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 281/05.

11.2 PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS

11.2.1 O estudante deverá optar por Projetos da Unesc cadastrados no Programa Voluntariado da Unesc, disponível na Minha Unesc, na sessão Bolsas e Financiamentos. Posteriormente, deverá entrar em contato com a coordenação do projeto escolhido e preencher o Termo de Adesão no acesso acima citado. Deverá imprimir e assinar em duas vias, e encaminhar à CENTAC – Central de Atendimento ao Acadêmico no Bloco do Estudante.

11.2.2 CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- a. O critério de escolha do projeto na Unesc será de acordo com a ordem de inscrição;
- b. A troca de projeto poderá ser realizada, somente após a prévia liberação pela CPAE/Programa Voluntariado, no Bloco do Estudante.

11.2.3 ORIENTAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

- a. Acessar a Central de Ajuda para visualizar o Passo a Passo;
O estudante que necessitar de mais orientações, poderá esclarecer suas dúvidas no **dia 05 de setembro/2018** em um dos seguintes horários: **10h, 13h30 ou 19h15, no Bloco O sala 01**, ou entrar em contato com a CPAE/Programa Voluntariado pelo fone: 3431-2710 ou e-mail: cpae@unesc.net.

11.2.4 DO PERÍODO PARA ESCOLHA DO PROJETO E ENTREGA DO TERMO DE ADESÃO

As duas vias do Termo de Adesão deverão ser entregues na CENTAC – Central de Atendimento ao Estudante, no período de **22 de agosto a 13 de setembro/2018**.

11.2.5 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

- a. Deverão ser entregues até **30 de novembro/2018** na CENTAC - Central de Atendimento ao Acadêmico no Bloco do Estudante, **2 (duas) vias da Declaração e 1 (uma) via do Relatório** que estão disponíveis na minha unesc, na sessão Bolsas e Financiamentos, devidamente assinados e carimbados pelo responsável do projeto em que realizou a atividade.

11.2.6 PODERÁ SER DESCLASSIFICADO O ESTUDANTE QUE:

- a. For contemplado com a bolsa de estudo no semestre anterior e que não tenha realizado às 20h de atividade socioeducativa, de acordo com a Lei Complementar nº 281/2005, artigo 2º, inciso V.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Ao preencher o Formulário de Inscrição do Artigo 170 via Internet, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica do Artigo 170 da UNESC, em casos omissos e/ou em situações não previstas neste Edital;
- b. O presente Edital se aplica à seleção de acadêmicos e concessão de Bolsas de Estudo relativas ao 2º semestre de 2018;
- c. Após o término do período de inscrição não será possível a realização de quaisquer alterações nas informações constantes no formulário eletrônico;
- d. Os procedimentos estabelecidos nesse Edital são aplicáveis aos acadêmicos de todos os cursos de graduação na modalidade presencial e à distância oferecidos pela UNESC no campus de Criciúma, IPARQUE e, em parceria com o SENAI (Curso Superior de Tecnologia Design de Moda);
- e. O aluno que fizer transferência de matrícula para outra IES perderá o direito ao recebimento da bolsa de estudo;
- f. O aluno beneficiado poderá, a qualquer tempo, ser chamado para prestar esclarecimentos ou entregar documentos que se fizerem necessários;
- g. O aluno poderá ser desclassificado, caso os esclarecimentos e as documentações solicitadas não sejam suficientes para a manutenção da bolsa;
- h. A Comissão Técnica de Bolsas do Artigo 170 da Unesc poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiados, para comprovar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição;
- i. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Bolsas do Artigo 170 da Unesc.

Criciúma, 04 de julho de 2018.

VALDEMIRA SANTINA DAGOSTIN

Presidente da Comissão Técnica de Bolsas do Art. 170

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA ESTIMATIVA DA RENDA MENSAL DE ATIVIDADE RURAL

Sr(a). _____ CPF _____
Atividade (s) desenvolvida (s): () Agricultura () Pecuária () Avicultura () Pescador ()
Outro/Qual: _____
Sindicato ao qual está vinculado: _____
Município: _____ Bairro/Localidade: _____

1. Quanto a posse e uso da terra, é: () Proprietário () Arrendatário () Posseiro/Meeiro ()
Outro/Especificar: _____
2. Área total da propriedade em hectares: _____ Quantos são cultivados/utilizados? _____
3. Classificação Segundo o INCRA: () Empresa rural () Latifúndio () Minifúndio ()
Propriedade Familiar
4. Principais explorações:
 - 4.1 Culturas:
 - Fumo – Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____
 - Feijão – Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____
 - Milho – Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____
 - Arroz – Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____
 - Outros - Sim() Não() Especificar: _____
 - Quantidade (sacas): _____
 - 4.2 Animais:
 - Ave – Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____
 - Suíno - Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____
 - Bovino-Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____
 - Coelho-Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____
 - Outros -Sim() Não() Especificar: _____
 - Quantidade (sacas): _____
 - 4.3 Produtos Animais:
 - Leite – Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____
 - Queijo- Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____
 - Carne-Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____
 - Outros -Sim() Não() Especificar: _____
 - Quantidade (sacas): _____

5. Estimativo de renda **BRUTA** por atividade:

Renda com cultura agrícola:	R\$ _____
Renda com venda de animais:	R\$ _____
Renda com produtos animais:	R\$ _____
Renda total bruto:	R\$ _____

6. Renda **LÍQUIDA** total estimada:

Anual: R\$ _____ Mensal: R\$ _____

- **O valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda dos últimos 06 meses. A renda mensal líquida corresponderá a 30% do valor médio bruto mensal das vendas.**

7. Composição familiar:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ATIVIDADE	CPF

Assinatura e carimbo do Presidente do Sindicato

Assinatura do produtor

Assinatura do estudante

_____, ____/____/____.

ANEXO II
DECLARAÇÃO CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, portador (a) RG nº _____ e
CPF nº _____, venho por meio desta declarar que não possuo carteira de
trabalho e que não possuo vínculo empregatício.

Assinatura

1º Testemunha - Nome: _____ CPF _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

2º Testemunha - Nome: _____ CPF _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para
pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

EU, _____, portador(a) do CPF _____,
RG _____ residente na Rua _____, nº _____,
Bairro _____, no Município de _____,

declaro, para os fins previstos em Edital de Seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do artigo 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina, que, por não estar em condições de apresentar a DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, apresento esta Declaração informando que:

Sou trabalhador (a) autônomo (a) ou profissional liberal ou trabalhador (a) informal ou realizo "Bicos", exercendo a (s) seguintes atividade(s): (descrever a atividade realizadas) _____

_____ e **a média** dos meus rendimentos nos últimos três meses, é de R\$ _____ (_____). **Obs:** Você deverá somar a média mensal dos três últimos meses e dividir por três, assim você terá a média de cada mês.

Afirmo que venho exercendo essa atividade desde _____ de _____.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do trabalhador: _____

Assinatura do aluno: _____

1º Testemunha - Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

2º Testemunha - Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

_____, _____ de _____ de _____.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RENDA DE PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

EU, _____, portador do CPF _____
RG _____ residente na rua _____ nº _____,
bairro _____ município _____, declaro, para os fins previstos em Edital
de seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do artigo 170 da
Constituição Estadual de Santa Catarina, que sou proprietário e/ou sócio da
empresa _____

SENDO QUE TENHO GANHOS MENSAIS DE APROXIMADAMENTE (VALOR) R\$ _____.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização do Art. 170 da Constituição do estado de
Santa Catarina junto à UNESC a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a
inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

(O valor declarado deverá obrigatoriamente ser somado na renda do grupo familiar).

Criciúma, ____/____/____.

Assinatura do declarante _____

Assinatura do candidato à bolsa _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

EU, _____, portador do CPF _____
RG _____ residente na rua _____ nº _____,
bairro _____ município _____, declaro, para os fins previstos em Edital
de seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do artigo 170 da
Constituição Estadual de Santa Catarina, que auxílio financeiramente o
_____ COM

APROXIMADAMENTE (VALOR) R\$ _____ .

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização do Art. 170 da Constituição do estado de Santa Catarina junto à UNESCO a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Obs: (O valor recebido de renda agregada deverá obrigatoriamente ser somado na renda de quem recebe o auxílio financeiro).

Criciúma, ____/____/____.

Assinatura do declarante _____

Assinatura do candidato à bolsa _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO

Eu _____,

(Mãe/Pai),

portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio desta declarar que recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ para meu (s) filho (s) _____.

Assinatura Declarante (Pai / Mãe)

1º Testemunha - Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura

2º Testemunha - Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

_____, ____ de _____ de _____.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO

Eu _____,

(Mãe/Pai),

portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio desta declarar que não recebo pensão alimentícia de _____ (nome pai/ nome mãe) para meu (s) filho (s) _____.

Assinatura Declarante (Pai / Mãe)

Testemunhas:

1º Testemunha - Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura

2º Testemunha - Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

_____, ____ de _____ de _____.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

EU, _____, portador do CPF _____
RG _____ residente na rua _____ nº _____,
bairro _____ município _____, declaro, para os fins previstos em Edital
de seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do artigo 170 da
Constituição Estadual de Santa Catarina, que **CEDI GRATUITAMENTE** a casa situada na Rua
_____, n.º _____, Bairro _____, no Município de
_____, de minha propriedade, para residência do aluno _____,
matriculado no Curso de _____ da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC,
para que ele com ou sem sua família residam, pelas seguintes razões:

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a
inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Criciúma, ____/____/____.

Assinatura do Proprietário do Imóvel Cedido _____

Assinatura do candidato à bolsa _____

1º Testemunha - Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura

2º Testemunha - Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado no curso de _____, na _____ fase da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, declaro, conforme estabelecido no Edital de nº _____ para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado _____ na _____ rua:

_____,
n. _____, Bairro _____, no Município de _____,
no valor para cada morador de: R\$ _____ (_____),
com as pessoas a seguir nominadas:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
3. Nome: _____ CPF: _____
4. Nome: _____ CPF: _____

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do Acadêmico

Assinaturas dos demais inquilinos:

- 1- _____ Fone: _____
- 2- _____ Fone: _____
- 3- _____ Fone: _____
- 4- _____ Fone: _____

_____, _____ de _____ de _____.

ANEXO X
ATESTADO DE DOENÇA CRÔNICA

Deverá ser preenchido pelo médico(a) .

Eu, Dr.(a) _____

CRM _____ declaro, a requerimento da parte interessada e para os fins previstos em Edital de Seleção, para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do Artigo 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina, que o **Sr(a)** _____ é portadora de _____ que

é(são) doença(s) crônica(s) com o(s) **CID(s)** _____ .

Esse(a) paciente toma regularmente a seguinte medicação: _____

_____.

Carimbo e assinatura do médico (a)

Avaliação realizada em ____/____/____.

Deverá ser preenchido pelo acadêmico (a) .

Eu, _____
acadêmico(a) regularmente matriculado(a) na _____ fase do curso de _____ da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, declaro que o(a) **Sr(a)** _____ portador(a) de doença crônica sou eu ou é meu (minha) _____ e que a média mensal do valor gasto com o meu e/ou seu(s) tratamento contínuo é de R\$ _____.

Assinatura do acadêmico

Assinatura do portador de doença (s) crônica(s)

Observação: Não poderá haver rasura neste documento.

ANEXO XI
ATESTADO DE DEFICIÊNCIA E/OU INVALIDEZ PERMANENTE

Considera-se DEFICIENCIA, aquelas previstas no
Decreto n. 5296/04 de 02 de dezembro de 2004.

Eu, Dr.(a) _____ CRM _____

declaro, a requerimento da parte interessada e para os fins previstos em Edital de Seleção, para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do artigo 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina, que o **acadêmico(a)** _____ regularmente matriculado(a) na _____ fase do curso de _____ da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, **é portador(a) de deficiência ou invalidez permanente, conforme específico e esclareço abaixo:**

DEFICIÊNCIA FÍSICA

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

Paraplegia	Paraparesia	Monoplegia	Monoparesia	Tetraplegia	Tetraparesia	Triplegia	Triparesia	Hemiplegia	Hemiparesia
Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()

Ostomia	Amputação ou Ausência de membro	Paralisia cerebral	Nanismo	Membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.	NÃO POSSUI DEFICIÊNCIA FÍSICA
Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	()

DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Perda bilateral, parcial ou total, de:

Quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz, 3.000Hz.	Sim () Quantos decibéis?	NÃO POSSUI DEFICIÊNCIA AUDITIVA ()
--	---------------------------------	--

DEFICIÊNCIA VISUAL

Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica	Baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica	Casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°	Ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores	NÃO POSSUI DEFICIÊNCIA VISUAL
Sim () Com acuidade de:	Sim () Com acuidade de:	Sim () Campo visual de:	Sim ()	()

DEFICIÊNCIA MENTAL

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

Comunicação	Cuidado pessoal	Habilidades sociais	Utilização dos recursos da comunidade	Saúde e segurança	Habilidades acadêmicas	Lazer	Trabalho
Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()	Sim ()
Associação de duas ou mais deficiências Sim ()			NÃO POSSUI DEFICIÊNCIA MENTAL ()				

DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA

Associação de duas ou mais deficiências Sim ()	NÃO POSSUI DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ()
---	--

Esclarecimentos: _____

Carimbo e assinatura do médico(a)

Assinatura do aluno

____/____/____.

ANEXO XII
DECLARAÇÃO JUSTIFICANDO A DIFERENÇA ENTRE
RENDA E DESPESA

Eu, _____ acadêmico regularmente matriculado(a) na _____ fase do curso de _____ da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, **individualmente ou em conjunto com minha família**, possuo:

- Renda MENSAL **BRUTA** deR\$ _____,
- **DESPESAS** mensais deR\$ _____.
- Apresentando a diferença **NEGATIVA** de..... R\$ _____.

Individualmente ou em conjunto com minha família, administro essa **diferença negativa mensal** com esses procedimentos:

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Obs: Caso justifique renda agregada e/ou renda extra na sua justificativa, este valor deverá obrigatoriamente ser declarado na renda bruta do grupo familiar, ou seja, no formulário de inscrição.

Assinatura do acadêmico

Assinatura do responsável pela família

_____, de ____ / ____ / ____.

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Eu, _____,
portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____, venho por
meio desta declarar que possuo o seguinte estado civil:

- () Solteiro*
- () Casado
- () Separado*
- () Divorciado*
- () União Estável
- () Viúvo*

Assinatura do (a) declarante

Caso você tenha indicado o estado civil marcado com * deverá assinar também a declaração
abaixo:

Declaro ainda, que não possuo convívio marital com outra pessoa.

Assinatura do (a) declarante

1º Testemunha - Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

2º Testemunha - Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

_____, _____ de _____ de _____.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE AUXÍLIO FINANCEIROS DOS PAIS

EU, _____, portador do CPF _____
RG _____ residente na rua _____ nº _____,
bairro _____ município _____, declaro, para os fins previstos em Edital
de seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do artigo 170 que não
recebo auxílio financeiro e nenhum outro tipo de ajuda do meus pais, sendo assim, independente
financeiramente.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização do Art. 170 da Constituição do estado de
Santa Catarina junto à UNESCO a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a
inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Ass: (PAI): _____

Ass: (MÃE): _____

Criciúma, ____/____/____.

Assinatura do candidato à bolsa _____

1º Testemunha - Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

2º Testemunha - Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO XV
DECLARAÇÃO QUE RESIDE COM TIOS/AVÓS E/OUTROS

Eu _____, portador (a) RG nº _____ e
CPF nº _____, venho por meio desta declarar que resido com meus tios /
avós e outros pelas seguintes razões:-----

Assinatura

1º Testemunha - Nome: _____ CPF _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

2º Testemunha - Nome: _____ CPF _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO XVI

**REQUERIMENTO DE RECURSO DIRIGIDO À
COMISSÃO TÉCNICA DE BOLSAS DO ARTIGO 170**

NOME DO CANDIDATO:
CÓDIGO: CURSO: FASE:
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA ARTIGO 170 REFERENTE AO EDITAL DE Nº 03/2018

RAZÕES DO RECURSO

(Descrever o (s) impeditivo (s) para entrega do (s) documentos (s) solicitado (s) no Edital do Artigo 170)

Preenchimento preferencialmente digitado ou letra legível

Assinatura do candidato _____ Data: ___ / ___ / ___

PARA USO DA COMISSÃO TÉCNICA DE BOLSAS DO ARTIGO 170

DECISÃO DA COMISSÃO

INDEFERIDO

DEFERIDO

Observações:

Assinatura do Avaliador _____ Data: ___ / ___ / ___

Pedido de Recurso

Protocolo de entrega

Assinatura atendente:

Assinatura candidato:

Data: ___ / ___ / ___